



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 376º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

1
2 Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte às dez horas e dois minutos,
3 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro de
4 Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de
5 Lemos Silveira - Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa – Conselheira
6 Tesoureira; Sr. Fábio de Lima Ferreira – Conselheiro Efetivo; Sra. Lia Pedrosa da Silva –
7 Conselheira Efetiva; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto - Conselheiro Suplente efetivado em
8 razão da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima
9 Vasconcelos; e Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins- Conselheira Suplente. A Presidente
10 fez as saudações iniciais, verificando a existência de *quorum*, dando início a Ordem do Dia,
11 conforme pauta. **Item 01.** Processo Administrativo nº. 033/2020. Assunto: Para aprovação
12 do Plenário Planejamento Anual de Fiscalização, elaborado nos moldes propostos pela
13 Resolução Cofen °. 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema
14 Cofen/Conselhos Regionais. Após leitura e deliberação, o referido manual foi aprovado por
15 unanimidade, devendo ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item 02.**
16 Processo Administrativo nº. 204/2019. Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar
17 Martins. Parecer de Conselheiro nº. 001/2020. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.
18 Denunciada . Assunto: Para deliberação do
19 Plenário parecer que trata sobre interdição ética, por possível ausência de profissional
20 enfermeiro. A Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora que realizou a leitura do
21 parecer em pauta que pugna pela abertura de sindicância para subsidiar possível interdição
22 ética na , tendo em vista o art. 1º, inciso 1º, da Resolução Cofen nº. 565/2017,
23 haja vista ausência de profissional enfermeiro. Após discussão, o Plenário aprovou por
24 unanimidade o Parecer de Conselheiro nº. 001/2020. **Item 03.** Processo Administrativo nº.
25 037/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para
26 contratação de espaço físico para a realização do I Encontro de Docentes da Enfermagem
27 Cearense. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado a Comissão
28 Permanente de Licitação para providências. **Item 04.** Processo Administrativo nº. 195/2019.
29 Instituição: . Assunto: Para aprovação do
30 Plenário relatório da comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº.
31 565/2017. A Presidente passou a palavra a Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos
32 Silveira, coordenadora da comissão sindicante para a leitura do Relatório. A coordenadora
33 da comissão destacou a conclusão nele contida da necessidade de interdição ética total
34 ante a persistência da situação que ensejou a sua abertura, qual seja a de inexistência de
35 Enfermeiro durante períodos da assistência e inexistência de condições mínimas para a
36 prática segura das ações de Enfermagem. Após discussão e verificação da análise
37 documental, de sobremaneira quanto à obediência aos prazos processuais e existência do
38 contraditório e ampla defesa da instituição, o Plenário decidiu aquiescer com os termos do
39 relatório da comissão sindicante, que opinou pela interdição ética total, ficando está
40 devidamente decretada, nos moldes do artigo 10, da Resolução COFEN nº. 565/2017. Ante
41 a decisão tomada, a Presidente destaca a necessidade da continuidade a observância aos
42 termos contidos na Resolução COFEN nº. 565/2017, ficando determinado, desde já, em até
43 03 (três) dias, a publicação da Decisão na imprensa oficial e outros meios, devendo ser
44 lavrado o Termo de Interdição Ética, que deverá ser exposto nas instituições em local
45 visível, pelo membro deste Plenário e quem mais for designado por esta Presidente,
46 devendo ser funcionário do Regional. Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

47 de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, às treze horas e
48 cinquenta e cinco minutos, que após lido e aprovado, será assinada por todos.

49
50
51

Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
Conselheira Secretária

Sra. Valdileide Rodrigues de Souza
Conselheira Tesoureira

Sr. Fábio de Lima Ferreira
Conselheiro Efetivo

Sra. Lia Pedrosa da Silva
Conselheira Efetiva

Sr. Valderi Pereira Tavares Neto
Conselheiro Efetivo

Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins
Conselheira Efetiva